CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 – PMJF/PI
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 – PMJF/PI
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022- PMJF/PI (CREDENCIAMENTO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, O PROFISSIONAL PAULA ALVES E SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 61, Centro, José de Freitas - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.002/001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal Maria Amparo Holanda da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 131.308.453-04, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a profissional PAULA ALVES E SILVA, CPF nº 068.056.363-61, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo que vincula o procedimento realizado na forma da nova legislação, considerando, sobretudo a necessidade de natureza inadiável, a qual deveria ser atendida sob pena de graves prejuízos aos interesses dos assistidos, resolve firmar este contrato de natureza provisóra, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. OBJETO CONTRATADO E VALOR

1.1 Execução serviços na área da Nutrição, na forma abaixo especificada:

Descrição/Especificação	Valor: (Até – R$)	Natureza
Nutricionista	R$ 100,00 p/h trabalhada (Demanda/Autorizada)	Provisória

1.2 O valor a ser pago para o total de horas trabalhadas não poderão ultrapassar a limitação de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

2. VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

2.1 A vigência inicial deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, tempo em que deverá ser regularizada a forma de execução com a realização do procedimento para contratação de empresa jurídica ou mesmo pelo sistema credenciamento de todos os interessados no objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO	FONTE CÓDIGO
020800	12.361.0002.2026	33.90.36	500	01

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da execução em conta a ser informada pela contratada.

5 DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irreajustável enquanto houve interesse por parte da Administração, respeitado o limite máximo previsto para prestação dos serviços.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO LICITAÇÃO

6.1 O objeto deverá ser executado como demandar e onde autorizar a contratante, em atendimento sistemático e diário das potenciais necessidades, sempre dirigido ao público que provou a demanda ora contratada.

7 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela contratante ou por pessoa designada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Responsabilizar-se pela execução por si ou seus demandados, observadas as disposições do direito público e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme seja o caso.

8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora contratado;

8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execuçãodo contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar a execução do objeto contratado;
- Designar gestor deste contrato administrativo;
- Submeter o processo que vincula o ato e este contrato aos serviços de controle interno;
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e efetuar os pagamentos no prazo previsto pelos serviços adimplidos.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação vigente;

10.2 Durante toda vigência contratual, a contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encaminhadas via email.

11 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação.

12 DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor enormas e princípios gerais dos contratos.

12.2 A parte contratada tem conhecimento da vigência provisória deste contrato, o qual não gera expectativa absoluta ou mesmo relativa de direitos, podendo ser suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que o procedimento para regularização das contratações sejam realizados e publicado o resultado na imprensa oficial, a partir dessa data será suspenso os seus efeitos, via de consequência, rescindido o contrato por tempo ou de ofício pela contratante.

13 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e outros meios na forma da legislação.

14 DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, será da Seção Judiciária de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Educação, em José de Freitas/PI, 24 de Março de 2022.

MARIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMJF/PI
CONTRATANTE

PAULA ALVES E SILVA
CPF nº 068.056.363-61
CONTRATADO

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO E O PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITAS/PI, EM 24 DE MARÇO DE 2022

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF Nº _____

2ª._____CPF Nº _____